



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei 15/18
RECEBIDO SOB Nº 15/18
Em 12/04/2018, Autuado

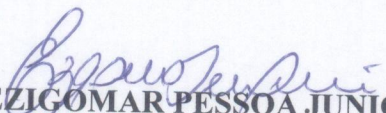
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA
RESOLUÇÃO Nº04/2017 DA
ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E
LITORAL SUL - CONSAÚDE.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a Resolução nº 04/2017 da Assembleia Geral do Consaúde, que dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, que integra esta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 16 de março de 2018.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrar. A consideração do Sr. Presidente, 20/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 009/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 009/2018, fazendo acompanhá-lo da seguinte

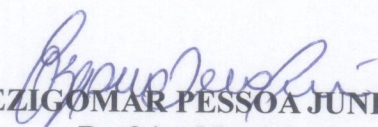
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 009/2018 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do Consaúde que aprovou a fixação do pagamento de débitos ou obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

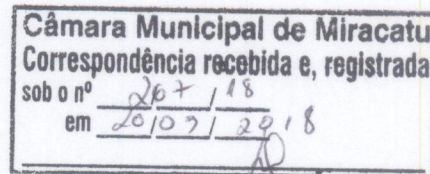
Com a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela emenda constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja requisições de pequeno valor.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Miracatu, 16 de março de 2018.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP



CIENTE
20/3/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Of. Pref. 105/18

Miracatu, 20 de março de 2018.

Senhor Prefeito

Considerando que foram encaminhados à Câmara Municipal os Projetos de Lei nºs 008 e 009/2018, respectivamente referente a Ratificação das Resoluções nºs 04 e 05/2017 do Consaúde, e ambos fazem menção no artigo 1º a documentos que não estão anexos aos Projetos.

Conforme artigo 184, inciso II do Regimento Interno:

**"A Presidência deixará de receber qualquer Proposição:
I – que aludindo a Lei, Decreto ou Regulamento ou qualquer outra norma, não venha acompanhada de seu texto;
II – que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extenso;"**

Solicitamos que nos sejam encaminhadas cópias das Resoluções nº 04 e 05/2017 da Assembleia Geral do Consaúde, bem como cópia do Contrato de Consórcio Público do Consaúde.

Atenciosamente

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente

Exmo. Sr.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal/MIRACATU

Recebido 21/03/18
Comando

Vinícius Brandão de Queiroz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moisés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Ellezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)



Registrar. Ao Sr. Presidente. 06/04/18. H

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 177/2018

Miracatu, 03 de abril de 2018.

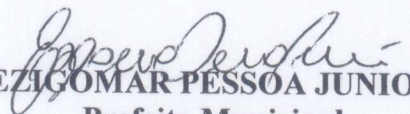
Prezado Senhor Presidente;

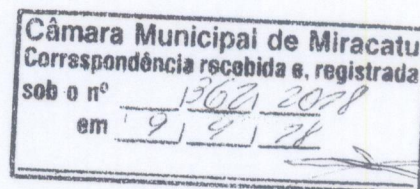
Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente, em atenção ao Ofício nº 105/18 dessa Casa de Leis, encaminhar cópia dos documentos solicitados, esclarecendo que no Protocolo de Intenções referente ao Contrato aprovado pela Lei Municipal nº 1.798/2015, não mencionava o Estatuto do Servidor, posteriormente verificou-se essa necessidade, portanto foi inserido o anexo VIII ao Protocolo de Intenções já existente, matéria já aprovada pela maioria das Prefeituras, estando nosso Município com essa pendência, razão pela qual encaminhamos a referida matéria.

O Teor já com a devida alteração encontra-se disponibilizado no site consaude@consaude.org.br.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Recebido em 06/04/18

Julie Moraes Silva
RG: 47.778.501-3
Diretora de Secretaria

*Encaminha-se para tramitação
As Comissões permanentes.*

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

DE 25 ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisições de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

GILSON WAGNER FANTIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Serão considerados de pequeno valor, para os fins do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- Consaúde deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor seja igual ou inferior ao do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º – Os pagamentos das requisições de pequeno valor serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Consaúde e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pariquera-Açu(SP), 25 de abril de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Registro-SP

